



EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI nº. 8.666/93 e suas alterações

II - MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021

III - PROCESSO Nº. 036/2021

IV - ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOC. RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA ABERTURA: 21/10/2021

HORA: 09:00hs

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSID, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JOSÉ SEABRA DE LEMOS, 420, RECANTO DOS PÁSSAROS, BARREIRAS-BA.

VIII - OBJETO:

8.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para apoio na confecção de base em pista de rolagem e aplicação de TSD – Tratamento Superficial Duplo, no município consorciado de Correntina/Ba, para atendimento de necessidades deste Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid, no desenvolvimento de suas atividades, conforme quadro de especificação constante no anexo I.

8.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será até **03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.**

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consid participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com reconhecimento de firma, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF), acompanhada do Contrato Social, RG e CPF do sócio administrador/proprietário e do representante acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório.

11.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

12.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

12.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e de acordo com as alterações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002).

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) em vigor;

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União);

12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF

12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas..

12.10 Os documentos de habilitação (envelope A) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

12.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitado com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e locais previamente designados no item VII do presente Edital.

13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".

13.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

13.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

14.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

14.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

14.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços- Anexo I, do edital.

XV – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope “B” deverá conter:

15.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

15.2. O prazo início para execução dos serviços, máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

15.3. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

15.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVIII - CONTRATAÇÃO

18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 10

(dez) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

XIX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de medição e devidamente atestadas a entrega definitiva do objeto da licitação.

XX - REAJUSTAMENTO

20.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

XXI - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

21.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações;

XXII- PENALIDADES

22.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal 8,666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consíd, de acordo com a gravidade da infração.

22.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto
- III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

22.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

24.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

24.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

24.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I - Planilha orçamentária de preço
- II - Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Credencial

24.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.8. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

ATIVIDADE: 04.122.1.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

ATIVIDADE: 04.122.1.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br



Fonte de Recurso: 21.

24.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, na sede da Comissão, sito na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras – Ba, ou pelo telefone (0**77) 3613-3858.

Barreiras/Ba, 13 de outubro de 2021.

Luciano Alencar Mata Pires Filho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Ào

Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002 / 2021

Data de Abertura: 21 / 10 / 2021

Horário: 09:00 hs

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta, Agencia, Banco:

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 002/ 2021**

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PÓ DE BRITA	TON	270	R\$ 53,51	R\$ 14.447,70
2	BRITA 3/4	TON	460	R\$ 62,50	R\$ 28.750,00
3	BRITA 1/3 OU BRITA 0	TON	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
4	CASCALHO (CAVA)	TON	1.200	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
5	TRANSPORTE (TONELADA)	TON	2.230	R\$ 65,44	R\$ 145.931,20
TOTAL GERAL: (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					R\$ 249.758,90



OBS: Esta Planilha de Preços destina-se tão somente a auxiliar aos licitantes na formulação de suas propostas de preços e a Comissão na análise e aferição da proposta mais vantajosa para Administração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____ / 2021
Processo Administrativo nº 036/2021
Carta Convite nº 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, BARREIRAS - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 514.522 SSP/MA e no CPF sob nº 207.067.153-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de fornecimento de insumos, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Carta Convite n.º 002/2021, pelo Presidente em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Carta Convite, tombado no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia sob o nº 002/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para apoio na confecção de base em pista de rolagem e aplicação de TSD – Tratamento Superficial Duplo, no município consorciado de Correntina/Ba, para atendimento de necessidades deste Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – Consid, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo

licitatório na modalidade Carta Convite nº. 002/2021. Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

LOTE 01

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PÓ DE BRITA	TON	270	R\$ 53,51	R\$ 14.447,70
2	BRITA 3/4	TON	460	R\$ 62,50	R\$ 28.750,00
3	BRITA 1/3 OU BRITA 0	TON	300	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
4	CASCALHO (CAVA)	TON	1.200	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
5	TRANSPORTE (TONELADA)	TON	2.230	R\$ 65,44	R\$ 145.931,20
TOTAL GERAL: (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					R\$ 249.758,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, confiando a operação dos veículos e máquinas a motoristas/operadores idôneos e habilitados, quando for o caso;
- b) fornecer os veículos, máquinas e peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital;
- c) fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos e máquinas;
- d) em caso de quebra ou qualquer sinistro com seus veículos e máquinas, substituir o veículo/máquina quebrada ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços;
- e) manter os veículos e máquinas locadas e as instalações em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- f) manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- g) fornecer para seus empregados equipamentos de proteção individual e uniformes, condizentes com as exigências dos trabalhos, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação. Esses uniformes deverão ter identificação da empresa e não poderão ser semelhantes ao padrão da Consid;

- h) cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) e obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- j) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- k) não permitir o transporte de pessoas estranhas ao quadro de empregados do CONTRATANTE ou não autorizadas pela Administração, nas máquinas colocadas à disposição para a locação contratada;
- l) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na CONSID;
- m) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- n) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- o) acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo CONTRATANTE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- p) elaborar e manter, um Livro de Ocorrências (LO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE, e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- q) providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- r) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- S) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- u) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- v) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) retirar suas máquinas e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual o CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;
- x) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- y) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- z) Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

II. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
- b) responsável pela contratação de motorista para veículos leves e o ônus com salário e todos os encargos legais com os mesmos;
- c) responsável exclusivo pelos custos com os combustíveis de todas as máquinas e veículos locados;
- d) fiscalizar a execução deste contrato; e
- e) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I) o valor global estimado para o presente **CONTRATO** é de até **R\$ _____ (por extenso)**, para o fornecimento de insulmos e respectivos quantitativos detalhados na Proposta de Preço ofertada pela **CONTRATADA** constante na Carta Convite Nº 002/2021, que independente de transcrição é parte integrante deste contrato;
- II) o pagamento será efetuado, através de cheque nominal à CONTRATADA, retirado na tesouraria do Consid ou através do depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco por ela indicado, no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- II) A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consid, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

ATIVIDADE: 04.122.1.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

ATIVIDADE: 04.122.1.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II será descontado do valor contratado, na importância apurada pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º - O não recolhimento da multa prevista no inciso III, ensejará para a **CONTRATADA** além das penalidades previstas, a devida ação de execução para cobrança do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

II - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado pela Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 03 (TRÊS) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Estadual nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barreiras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Barreiras/Ba, ___ de _____ de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID
José Benedito Rocha Aragão
Presidente



CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
CPF _____
Identidade _____

2) _____
CPF _____
Identidade _____

ANEXO III

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Barreiras/Ba, de de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).